

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.067 /

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SEMINÁRIO NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA DOS PADRES OBLATOS DE MARIA IMACULADA.

-Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

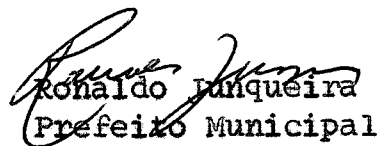
ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação, o Seminário Nossa Senhora da Esperança dos Padres Oblatos de Maria Imaculada, neste Município, descrito pelas características, limites e confrontações constantes do Anexo da presente lei.

ART. 2º - O objeto desta declaração é a instalação, no imóvel referido no Art. 1º da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS.

ART. 3º - A execução da presente lei, ao invés de se dar por ato expropriatório do Poder Executivo, considerar-se-á ultimada diante da lavratura de contrato de compra e venda entre os proprietários do imóvel referido no Art. 1º e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS.

ART. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE MAIO DE 1973


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.356 /

DE 26 / 05 / 1.973.

.....